

ESTATUTO SOCIAL DA ODONTOPREV S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - ODONTOPREV S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a atividade de operação de planos privados de assistência odontológica, e nesse sentido, a administração, comercialização ou disponibilização dos referidos planos destinados a pessoas jurídicas e/ou físicas, bem como a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades civis ou comerciais e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza, no Brasil e/ou no exterior, e a administração de bens próprios e/ou de terceiros.

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R\$ 851.016.554,14 (oitocentos e cinquenta e um milhões, dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 545.825.286 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentas e oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.

Parágrafo 3º - As ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus respectivos titulares, junto a instituição financeira autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 7º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei 6.404/76.

Artigo 8º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404/76 ou deste Estatuto.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto.

I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;

II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

V. reformar o Estatuto Social;

VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

VII. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VIII. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

IX. autorizar os administradores a requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

X. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

XI. deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia; e

XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Subseção I Disposições Gerais

Artigo 12 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores, quando da investidura em seus cargos, deverão prestar as declarações exigidas pela regulamentação pertinente expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 13 - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de administradores, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 14 - Observada convocação regular na forma deste Estatuto, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Subseção II Conselho de Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos e até o mesmo número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, os acionistas deverão definir qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o respectivo mandato.

Parágrafo 2º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve também atender aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa – RN nº 520, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e posteriores atualizações, para o exercício de suas funções.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 8º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, se não tiver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral deverá votar através de chapas, previamente apresentadas por escrito à Companhia até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia, sendo vedada a apresentação de mais de 1 (uma) chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas. A mesa não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto.

Parágrafo 9º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput deste Artigo 15.

Parágrafo 10 - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral

para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 11 - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 12 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 16 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, sendo que em caso de empate em deliberação do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Lei nº 6.404/76 ou pelo Estatuto:

I. exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;

II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

- III. eleger e destituir os Diretores Executivos da Companhia;
- IV. atribuir aos Diretores Executivos suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;
- V. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- VI. fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- VIII. escolher e destituir os auditores independentes e o executivo responsável pela auditoria interna, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa e a auditoria interna reportar-se-ão ao Conselho de Administração;
- IX. convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- X. apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. aprovar os orçamentos anuais, a política comercial e o planejamento estratégico da Companhia e suas respectivas alterações;
- XII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIV. deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XVI. outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XVII. deliberar sobre a emissão (a) de debêntures conversíveis ou não em ações ordinárias da Companhia, sendo que, no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 7º deste Estatuto, e (b) de *commercial papers*;

XVIII. autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros;

XIX. aprovar qualquer alienação de bens ou direitos do ativo cujo valor individual ou considerado em relação a uma série de bens ou direitos relacionados entre si num determinado período de 12 (doze) meses seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XX. aprovar a criação de ônus reais sobre os bens ou direitos da Companhia;

XXI. aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XXII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto da Companhia e dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado;

XXIII. definir a empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos do Artigo 32 deste Estatuto;

XXIV. aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais) anuais envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 5% do capital social da Companhia; e

XXV. deliberar sobre a participação da Companhia em novos negócios, incluindo a aquisição de participação em qualquer sociedade, consórcio ou empreendimento, inclusive constituição de subsidiária.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria Executiva a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens XVIII, XIX, XX e XXI, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Subseção III

Da Diretoria Executiva

Artigo 19 - A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) Diretores Executivos, sendo necessariamente um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, cabendo aos demais membros, se eleitos, a denominação de Diretores Executivos. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor Executivo, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores Executivos serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores Executivos devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto para o desempenho de suas funções, incluindo os requisitos estabelecidos na Resolução Normativa – RN nº 520, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e posteriores atualizações.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores Executivos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor Executivo por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 5º - Um Diretor Executivo não poderá substituir, simultaneamente, mais do que 1 (um) outro Diretor Executivo.

Parágrafo 6º - A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no livro competente atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 20 – Compete aos Diretores Executivos administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. submeter ao Conselho de Administração orçamento anual; e
- IV. apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores Executivos e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

- III. propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor Executivo no momento de sua respectiva eleição;
- IV. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 25 deste Estatuto;
- V. coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VI. anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- VII. administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- II. administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
- III. dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/ tributária; e
- IV. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 25.

Artigo 23 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 24 - A competência dos demais Diretores Executivos, se eleitos, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, consistirá:

- I. Praticar atos e tomar providências adequadas à boa condução e solução de assuntos de ordem executiva da Companhia;
- II. Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva qualquer assunto interno ou fator externo que possa ser do interesse da Companhia;
- III. Cumprir as determinações do Diretor Presidente;
- IV. Assinar contratos comerciais em conjunto com 1 (um) outro Diretor Executivo ou procurador; e
- V. Auxiliar os demais Diretores Executivos no desempenho das funções pertinentes aos respectivos cargos.

Artigo 25 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores Executivos, sendo 1 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente;
- (b) por quaisquer 2 (dois) Diretores Executivos, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos,

inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;

(c) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; e

(d) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único.

Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor Executivo, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, poderão ser outorgadas por quaisquer dois Diretores Executivos, em conjunto. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente devendo a Assembleia Geral Ordinária de cada exercício deliberar sobre sua composição, eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração, na forma da lei.

SEÇÃO IV DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 27 - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º - Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei nº 6.404/76 e devem, preferencialmente, ter conhecimentos de contabilidade, auditoria e gestão financeira.

Parágrafo 3º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

I. Opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

II. Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

- III. Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, bem como monitorar a gestão de riscos da Companhia;
- IV. Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- V. Avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- VI. Possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por regulamento de listagem das ações da Companhia e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS):

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. demonstração do resultado do exercício;
- IV. demonstração dos fluxos de caixa; e
- V. demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto, na Lei nº 6.404/76 e na regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto e a Lei nº 6.404/76;
- (c) até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido para a formação da "Reserva Estatutária de Capital Regulatório", que tem por finalidade e objetivo atender à exigência de capital regulatório à qual a Companhia está sujeita, e que ficará limitada, em conjunto com a reserva prevista no item "d" abaixo e observado o disposto no art. 199 da Lei 6.404/76, a 80% (oitenta por cento) do capital social;

(d) até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido para a formação da “Reserva de Investimentos e Expansão” que tem por finalidade financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia, com vistas a permitir à Companhia a realização de novos investimentos, incluindo aquisições de software e hardware, investimentos em instalações e equipamentos e aquisição de participações societárias, unidades de negócio e estabelecimentos comerciais, e que ficará limitada, em conjunto com a reserva prevista no item “c” acima e observado o disposto no art. 199 da Lei 6.404/76, a 80% (oitenta por cento) do capital social; e

(e) distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios ou retenção, com base em orçamento de capital devidamente aprovado pela Assembleia Geral, observadas as condições da Lei nº 6.404/76.

Artigo 29 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 50% (cinquenta por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e

II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais e/ou semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço trimestral, semestral ou em períodos menores; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria Executiva de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E DA PROTEÇÃO DA DISPERSÃO ACIONÁRIA

Artigo 30 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição

de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 31 - A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer em decorrência (i) de decisão do acionista controlador ou da Companhia; (ii) de descumprimento de obrigações contidas no Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro da CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

Parágrafo Único - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública das ações da Companhia, respeitados os termos e condições do Regulamento do Novo Mercado e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 32 - Caso o Acionista Adquirente venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia; ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu capital social, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações específica para a hipótese prevista neste Artigo 32 ("OPA"), para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Acionista Adquirente deverá realizar a referida OPA ou solicitar o registro da referida OPA, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior a 1,5 (uma vez e meia) o maior valor entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 32, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; (iii) 100% (cem por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; (iv) 100% (cem por cento) do maior valor pago pelo Acionista Adquirente por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 32; e (v) o montante equivalente a 12 (doze) vezes o EBITDA da Companhia relativamente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do último balanço trimestral divulgado pela Companhia. Para o fim disposto neste parágrafo, entende-se por EBITDA o lucro líquido adicionado do imposto de renda e contribuição social, da reclassificação da CPMF e dos tributos incidentes sobre receitas financeiras, da depreciação e amortização e da variação das provisões técnicas, deduzidas do resultado financeiro líquido e do resultado não operacional da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista

neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma Oferta Pública de Aquisição de Ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 6º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia e, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 7º - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital total descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará o(s) acionista(s) que tiver(em) votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo.

Parágrafo 9º - O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo 2º acima deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionista controlador, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da Lei. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de

competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Adquirente.

Parágrafo 10 - Para fins deste Artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

“Grupo de Acionistas” significa o conjunto de 2 (dois) ou mais acionistas da Companhia: (i) que sejam partes de acordo de voto; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (iv) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e trusts, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Grupo de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

Artigo 33 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 34 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela própria Companhia, observada, neste último caso, a regulamentação aplicável. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 observadas as normas legais e regulamentares relativas e aplicáveis ao Novo Mercado.

CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir

entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no Estatuto da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária referida no Artigo 36 acima.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

Artigo 39 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 40 - O disposto no Artigo 32 deste Estatuto não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 2006, bem como às suas respectivas controladas e coligadas, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Artigo 41 - Os termos definidos neste Estatuto que não tiverem seu significado expressamente definido neste documento ou na Lei nº 6.404/76 terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

ODONTOPREV S.A. BYLAWS

CHAPTER I - On Denomination, Headquarters, Object and Duration

Article 1 - ODONTOPREV S.A. is a public share company that is ruled by the present Bylaws and applicable legislation.

Article 2 - With the entrance of the Company into the Novo Mercado of the B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), the Company, its shareholders, including controlling shareholder, administrators and fiscal council members, whenever installed, are subjected to the rules of the Novo Mercado Regulation of B3 ("Novo Mercado Regulation").

Article 3 - The Company has its headquarters and tenancy in the Municipality of Barueri, State of Sao Paulo, being able to set up and close down branches, agencies, depots, offices, representations and whatever other establishments in the country or abroad, by the deliberation of its Executive Officers.

Article 4 - The Company has as its objective the activity of the operation of private dental assistance plans, and to this end, the administration, commercialization or the availability of the referred plans to directed towards individuals and/or companies, as well as the participation, as a partner, shareholder or quota holder, in other companies or commerce and in commercial enterprises of whatever nature, in Brazil and/or abroad, and the administration of its own assets and/or those of third parties.

Article 5 - The Company's duration time is indeterminate.

CHAPTER II - On Capital Stock and Shares

Article 6 – The Company's social capital is R\$851,016,554.14 (eight hundred and fifty-one million, sixteen thousand, five hundred and fifty-four reais and fourteen centavos), divided up into 545,825,286 (five hundred and forty-five million, eight hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-six) ordinary shares, all nominative, accounted for and without nominal value.

Paragraph 1 – The social capital will be represented exclusively by ordinary shares and each ordinary share will correspond to the right of one vote in the deliberations of the General Meeting.

Paragraph 2 - The emission of Participation Certificates by the Company is prohibited.

Paragraph 3 - The Company's shares will be maintained in a deposit account in the name of their respective title holders, within the financial institution authorized to function by the Securities and Exchange Commission of Brazil ("CVM").

Article 7 - The Company is authorized, by means of its Board of Directors' deliberations, to increase its share capital, independently from a statutory reform, with the emission of up to 80,000,000 (eighty million) ordinary shares.

Paragraph 1 - The Board of Directors will fix the emission conditions, including price and payment in full period, being able, within the authorized capital limit, to deliberate on the emission of a subscription bonus.

Paragraph 2 - Within the authorized capital limit and pursuant to the plan approved by the General Meeting, the Board of Directors could authorize the Company to grant the option of shares purchase to its administrators and employees, as well as to the administrators and employees of other companies that are directly or indirectly controlled by the Company, without the right of preference to its shareholders.

Paragraph 3 - Under the hypothesis of the withdrawal of shareholders, the amount to be paid by the Company for the reimbursement title of the shares held by the shareholders who had exercised the right of withdrawal, in the cases authorized by Law, must correspond to the economic value of such shares, and be determined in an evaluation in accordance with the procedures forecast in Paragraphs 3 and 4 of Article 45 of Law N °. 6.404/76.

Article 8 - At the criteria of the Board of Directors, emission could be carried out, without the right of preference or with reduced time of that dealt with in §4 of Art. 171 of law No. 6,404/76, on shares and debentures convertible into shares or subscription bonus, whose collocation would be done by means of a sale on the stock market or by public subscription, or even exchanged for shares in a public offering of control acquisition, under the terms established in law, and within the limit of authorized capital.

CHAPTER III - On Company Organs

SECTION I GENERAL MEETING

Article 9 - The General Meeting will ordinarily meet once per year and extraordinarily when called under the terms of the law or these Bylaws.

Article 10 - The General Meeting will be installed and presided over by the Chairman of the Board of Directors or, in his absence, by the Vice Chairman of the Board of Directors or in his absence by a shareholder chosen by a majority vote of those present, it being the responsibility of the General Meeting President to indicate the Secretary who could or could not be a Company shareholder.

Article 11 - It is the responsibility of the General Meeting, as well as the attributions forecast in Law n 6.404/76 and these Bylaws:

- I. to elect and to unseat the members of the Board of Directors, as well as to indicate the Chairman and Vice Chairman of the Board of Directors;
- II. to fix the annual global remuneration of the Board of Directors members and of the Executive Officers, as well as the members of the Fiscal Board, if installed;
- III. to annually inspect the administrators' accounts and to deliberate about the financial statements presented by them;

IV. to deliberate, in accordance with the proposal presented by the administration, concerning the destination of operating profit and the distribution of dividends;

V. to reform the Company's Bylaws;

VI. to deliberate about dissolution, liquidation, merger, split-up, incorporation of the Company, or any company within the Company;

VII. to attribute share bonuses and to decide about eventual groupings and un-groupings of shares;

VIII. to approve bestowal plans on the option of purchase or share subscription to the administrators and Employees, as well as to the administrators and employees of other companies that are directly or indirectly controlled by the Company;

IX. to authorize the administrators to file for bankruptcy, judicial recovery or extrajudicial recovery of the Company;

X. to elect a liquidator, as well as a Fiscal Board, which must function during the liquidation period;

XI. to deliberate about the request for the cancellation of the registration as a Public Company;

XII. to deliberate about whatever material that might be submitted to the Board of Directors.

SECTION II ON ADMINISTRATION

Sub-Section I General Provisions

Article 12 - The Company will be administered by the Board of Directors and the Executive Officers.

Paragraph 1 - Investiture will be for a term written in the proper book, signed by the installed executive, devoid of whatever guarantee of management.

Paragraph 2 - The executives, whenever they take up their positions, must provide the declarations demanded by the pertinent regulation remitted by the National Agency of Additional Health (ANS).

Paragraph 3 - The executives will remain in their positions until the tenure of their substitutes.

Article 13 - The General Meeting will fix a limit on the annual global remuneration for distribution among the executives and it will be up to the Board of Directors to deliberate about individual executive remuneration, observing the arrangement of these Bylaws.

Article 14 - Once a regular summons in the form of these Bylaws has been observed, any one of the administration organs can validly convene, with the presence of the majority of its members and deliberate by the vote of the majority of those present.

Sole Paragraph - The prior calling of all executives for a meeting, as a condition of its validity, will only be dispensed with if there were to be present all of the members of the organ to be united, admitted, for this purpose, the verification of presence by way of the presentation of votes in writing delivered by another member or remitted to the Company prior to the meeting.

Sub-Section

II Board of Directors

Article 15 - The Board of Directors will be composed of, at the minimum 08 (eight) and at the maximum 11 (eleven) effective members and up to an equal number of alternates, all elected and dismissible at the General Meeting, with a unified mandate of 02 (two) years, re-election being allowed.

Paragraph 1 - At the General Meeting, which deliberates about the election of the Board of Directors, the shareholders must define what is the effective number of members on the Board of Directors for the respective mandate.

Paragraph 2 - For the Board of Directors members, at the minimum 2 (two) or 20% (twenty percent), whichever is higher, must be independent Board Members in accordance with the definition of the Novo Mercado Regulation, being the characterization of independent member of the Board of Directors be appointed at the General Meeting that elects them.

Paragraph 3 - Whenever in default of the percentage observation referred to in the above paragraph, the result be in a fractional number of Board Members, proceed to rounding off for the immediately above whole number.

Paragraph 4 - The Board of Directors members will take up their positions upon signing the term drawn up in the proper book.

Paragraph 5 - The Board of Directors member must also attend to the requirements established in the Normative Resolution – RN 520, of April 29th 2022, from the National Agency of Additional Health (ANS) and subsequent updates, for the exercising of his functions.

Paragraph 6 - The Board of Directors member must have an unblemished reputation, not being able to be elected, apart from the dispensation of the General Meeting, any person who (i) occupies positions in companies that could be considered Company competitors; or (ii) has or represents interests conflicting with the Company; a Board of Directors member in a so formed unexpected case with the same impeding factors, cannot exercise the right to vote.

Paragraph 7 - The Board of Directors members must remain in their positions and in the exercise of their functions until their substitutes are elected, except if another method was deliberated by a Shareholders' General Meeting.

Paragraph 8 - During the election of the Board of Directors members, if the process of multiple voting in the manner of the Law n 6.404/76 has not been requested, the General Meeting must vote by way of slates, previously presented in writing to the Company up until 5 (five) days before the date on which the General Meeting had been called, the presentation of more than one slate by the same shareholder or group of shareholders being prohibited. The Front Table will not accept the registration of any slate or the exercising of the right to vote in the election of Board of Directors members, in circumstances that make up a violation of the dispositions of the Law n 5.404/76 and these Company Bylaws.

Paragraph 9 - If vacancies occur on the Board of Directors that do not result in a Board composition lower than the majority of the organ's posts, in accordance with the number of effective members deliberated by the General Meeting, the other members of the Board of Directors may (i) nominate substitute(s), who must remain in the post until the end of the mandate of the substituted member(s); or (ii) opt to leave vacant the post(s) of the vacant member(s), assuming that this respects the number of Board members forecast in the caput of Article 15.

Paragraph 10 - If vacancies occur on the Board of Directors that result in a Board composition lower than the majority of the organ's posts, in accordance with the number of effective members deliberated by the General Meeting, the Board of Directors must call a General Meeting in order to elect substitute(s), who must remain in the post until the end of the mandate of the substituted member(s).

Paragraph 11 - The Board of Directors member cannot have access to information or participate in meetings of the Board of Directors, relating to questions about that which he has or represents an interest conflicting with the Company's, being expressly prohibited the exercising of the right to vote by such a member.

Paragraph 12 - The Board of Directors, in order to improve the performance of its functions, can create committees or work groups with defined objectives, being made up of persons designated by it within the members of the administration and/or persons who do not make up part of the Company administration.

Article 16 - The Chairman and the Vice Chairman of the Board of Directors will be indicated by the General Meeting.

Paragraph 1 - The posts of Chairman of the Board of Directors and of the President Director or CEO (Chief Executive Officer) of the Company cannot be accumulated by the same person.

Paragraph 2 - It is the responsibility of the Chairman of the Board of Directors to preside at General Assemblies and Board of Directors meetings and in the case of his absence or temporary impediment, these functions must be exercised by the Board's Vice Chairman.

Article 17 - The Board of Directors will ordinarily meet every quarter and extraordinarily whenever called by the Chairman or the Vice Chairman of the Board of Directors. The

Board's meetings can be carried out, exceptionally, by telephone conference or by whatever other means of communication in which there is unequivocal proof of the manifestation of a vote.

Paragraph 1 - Invitations for the meetings will be made in writing with a minimum antecedence of 05 (five) days, by way of a letter, telegram, fax, e-mail or whatever form that permits the proof of a receipt of invitation by the addressee, and must involve the order of the day and be accompanied by the documentation relative to that order of the day.

Paragraph 2 - The decisions of the Board of Directors will be taken via the majority of votes, it being that in the case of a tied vote during the Board of Directors' deliberations, the Board of Directors Chairman will have the casting vote. All Board of Directors' deliberations will be verified in the written minute in the Board of Directors' respective Minute Book and signed by the members present.

Paragraph 3 – At the Board of Director meetings, an anticipated written vote and a vote delivered by fax, electronic mail or whatever other means of communication, are admissible, counting as present the members who thus vote.

Article 18 - It is the responsibility of the Board of Directors, as well as the other attributions that are attributed to it by Law and these Bylaws:

I. to exercise the normative functions of the Company's activities, taking up for examination and deliberation whatever question that is not included in the particular competence of the General Meeting or of the Executive Officers;

II. to determine the general orientation of the Company's business;

III. to elect and unseat the Company Executive Officers;

IV. to attribute to the Executive Officers their respective functions, attributions and limits of authority not specified within the Company Bylaws, including assigning the Investors Relations Officer, observing the ruling in these Bylaws;

V. to deliberate about a General Meeting invitation, when judged convenient, or in the case of Article 132 of the Joint Stock Company Law (Law N 6404/76);

VI. to inspect the management of the Executive Officers, examining, at whatever moment, the Company books and papers and soliciting information about celebrated or about to be celebrated contracts and whatever other acts;

VII. to consider the quarterly results of the Company's operations;

VIII. to choose and replace the independent auditors and the designated executive of the internal auditing, observing, in this choosing, the ruling in the applicable legislation. The external auditing company will report to the Board of Directors;

IX. to invite the independent auditors to provide clarifications that may be understood to be necessary;

X. to appreciate the Management Report and the accounts of the Executive Officers and to deliberate about their submission to the General Meeting;

XI. to approve the Company's annual budgets, its commercial policy and strategic planning and their respective alterations;

XII. to manifest, with antecedence, on whatever proposal is to be submitted for deliberation at a General Meeting;

XIII. to authorize the emission of Company shares, at the limits authorized in Article 8 of these Bylaws, setting the emission conditions, including price and payment in full period, being able even to exclude (or to reduce this period) the right of preference in shares emissions, subscription bonus and convertible debentures, whose placement would be done by way of stock market sale or by public subscription or in a public offer of control acquisition, under the terms established in law;

XIV. to deliberate about the acquisition by the Company of shares of its own emission, or about the launch of sell or buy options, with reference to Company emission shares, in order to maintain in the treasury and/or later cancellation or transfer of title;

XV. to deliberate about the emission of a subscription bonus;

XVI. to grant the option of the buying of shares to the administrators and employees of other companies that are directly or indirectly controlled by the Company, without the right of preference for shareholders under the terms of the programs approved in a General Meeting;

XVII. to deliberate about the emission (a) of debentures, convertible or not into ordinary Company shares, it being that in the case of debentures convertible into ordinary Company shares the Board of Directors is obliged to observe the limit of authorized capital forecast in Article 8 of this Bylaw and (b) of commercial papers;

XVIII. to authorize the Company to provide guarantees on the obligations of its controllers and/or integral subsidiaries, being expressly prohibited the granting of guarantees on the obligations of third parties;

XIX. to approve whatever alienation of property or rights of assets whose individual or considered value in relation to a series of goods or related rights among themselves within a determined period of 12 (twelve) months is higher than R\$ 1,000,000.00 (one million Reais);

XX. to approve the creation of real onus upon the Company's goods or rights;

XXI. to approve the obtaining of whatever financing or loan, including leasing operations, in the Company's name, not forecast in the annual budget, whose value is greater than R\$ 500,000.00 (five hundred thousand Reais);

XXII. to manifest in favor or against with respect to any public offer of shares acquisition that has as its objective the Company's emission shares, by way of a prior reasoned opinion, disclosed in up to 15 (fifteen) days of the publication of the edictal on the public

offer of shares acquisition, which must cover at the minimum (i) the convenience and opportunity of the public offer of shares acquisition in the interest of the Company and the shareholders group, including in relation to the price and potential impacts in the share liquidity; (ii) the strategic plans disclosed by the offering party in relation to the Company; (iii) in relation to alternatives of acceptance of offers available in the market;

XXIII. to define a specialized company in the economic evaluation of companies, for the elaboration of an appraisal certificate on the Company's shares, in the cases of Article 32 of these Bylaws;

XXIV. to approve whatever transaction or grouping of transactions whose annual value is equal to or greater than R\$ 500,000.00 (five hundred thousand Reais) involving the Company or whatever directly or indirectly related party. For the purpose of this disposition, it is understood as a related party whatever Company administrator, employee or shareholder who holds, directly or indirectly, more that 5% of the Company's total capital; and

XXV. to deliberate about the Company's participation in new businesses, including the acquisition of participation in whatever company, consortium or enterprise, including the constitution of a subsidiary.

Sole paragraph – The Board of Directors can authorize the Executive Board to practice any of the referred to acts in Items XVIII, XIX, XX and XXI, observing the limits of the value per act or series of acts.

Sub-Section III

On the Executive Board

Article 19 - The Executive Board will be composed of at the minimum 4 (four) and at the maximum 10 (ten) Executive Officers, being necessary a Chief Executive Officer (CEO), an Administrative and Finance Director and an Investor Relations Officer, and it being up to the other members, if elected, to be denominated as Executive Officers. The position of Investor Relations Officer could be cumulatively exercised with the position of whatever other Executive, in conformity with the determination of the Board of Directors.

Paragraph 1 - The Executive Officers will be elected for a mandate of 02 (two) years, re-election being permitted. The Executive Officers must adhere to the requirements established in Law No. 6,404/76 and in the Company's Bylaws for the performance of their duties, including the requirements established within the Normative Resolution – RN 520, of the of April 29th, 2022, by the National Supplementary Health Agency (ANS) and subsequent updates.

Paragraph 2 - The Executive Board members not re-elected will remain in their respective positions until the tenure of new Executive Officers.

Paragraph 3 - In the hypothesis of a definite impediment or vacancy of a position on the Board of Directors there must be an immediate invitation for the election of a substitute.

Paragraph 4 -The absence or impediment of whatever Executive Officer for a continuous period greater than 30 (thirty) days, except if authorized by the Board of Directors, will determine the termination of the respective mandate, applying the provision in Paragraph 3 of this article.

Paragraph 5 – An Executive Officer cannot simultaneously substitute more than one other Executive Officer.

Paragraph 6 -The Executive Board will meet upon the invitation of the Chief Executive Officer or by any other 2 (two) members as a group, whenever the Company's interest demands. The meetings, which will be held at the Company's headquarters, will be installed with the presence of the majority of its members, within them, of necessity, the CEO or the absolute majority of the Executive Board members, and the respective deliberations will be made by a vote of the majority of the members present, noting that in the case of a tied vote, the vote qualifying for the approval or rejection of the material under discussion will be attributed to the CEO. The Minutes of the corresponding deliberations will be drawn up in the proper book.

Article 20 - It is pursuant to the Executive Officers to administer and direct the Company's business, especially:

I. to fulfill and execute these Bylaws and the deliberations of the Board of Directors and the Shareholders' General Meeting;

II. to annually submit, for the appreciation of the Board of Directors, an Administration Report and the accounts of the Executive Board, accompanied by a report from the independent auditors, as well as a proposal for the application of the profits accrued in the previous fiscal year;

III. to submit an annual budget to the Board of Directors; and

IV. to present quarterly to the Board of Directors an economic-financial balance sheet and detailed patrimonial list of the Company and its controlled companies.

Article 21 - It is pursuant to the CEO to coordinate the actions of the Executive Officers and to direct the execution of the activities related to the Company's general planning, as well as the duties, attributions and powers entrusted to him by the Board of Directors, while observing the policy and guidelines previously traced out by the Board of Directors:

I. to call and preside at meetings of the Executive Board;

II. to oversee the Company's administrative activities, coordinating and supervising the activities of the Executive Board members;

III. to propose without exclusivity of initiative to the Board of Directors the attribution of duties for each Executive Officer at the moment of their respective election;

IV. to represent the Company, actively and passively, in and out of court, observing that forecast in Article 25 of these Bylaws;

V. to coordinate the personnel, organizational, managerial, operational and marketing policies of the Company;

VI. annually to elaborate and present to the Board of Directors a Company annual business plan and annual budget; and

VII. to administer the questions of social character in general.

Article 22 - It is pursuant to the Chief Financial Officer (CFO), as well as duties, attributions and powers, entrusted to him by the Board of Directors, and observing the policy and guidelines previously traced out by the Board of Directors:

I. to propose alternatives of financing and to approve the financial conditions of the Company's business;

II. to administer the cash flow and the accounts to be paid and received by the Company;

III. to direct the accounting, financial planning and fiscal/tax areas;

IV. to represent the Company, actively and passively, in and out of court, observing that forecast in Article 25 of these Bylaws.

Article 23 – It is pursuant to the Investors Relations Officer to provide information to the investor public, to the Securities Commission (CVM), the stock market and organized over the counter (OTC) markets in which the Company has been registered, and to maintain updated the registration of the Company as a public company, complying with all of the legislation and applicable regulations of public companies.

Article 24 –The competence of the other Executive Officers, if elected, as well as their duties, attributes and powers entrusted to them by the Board of Directors, and observing the policy and guidelines previously traced out by the Board of Directors, will consist of:

I. To practice acts and to take adequate steps for the good conduct and solution of questions involving the Company's executive order;

II. To take to the Executive Board knowledge about whatever internal question or external factor that can be of interest to the Company;

III. To comply with the determinations of the CEO;

IV. To sign the commercial contracts in conjunction with another Executive Officer or Procurator.

V. To assist the other Executive Officers in the performance of their duties pertinent to their respective positions.

Article 25 - The Company will be represented in the following manner:

- (a) by two Executive Officers, one of them necessarily being the CEO;
- (b) by whatever two Executive Officers, for the practice of acts that exclusively involve Company representation in judicial and/or administrative processes, including for the granting of power of attorney for the purpose of Company representation in the above mentioned processes;
- (c) by the CEO in conjunction with a Procurator with specific powers; and
- (d) by one or more Procurators with specific powers, in the terms of the Sole Paragraph.

Sole Paragraph - Powers of attorney will always be granted in the name of the Company by the Chief Executive Officer in conjunction with whatever other Executive Officer, and will have their validity period limited to the maximum of one year. Powers of attorney for the purpose of judicial representation or for the purpose of representation in the face of customs offices, Federal Revenue Service, State Secretariats of Public Finance, Prefectures, INSS, FGTS, Regional Labor Delegations, Police Stations, protection and consumer defense organs, among other public organs, exceptionally, could be granted by two Executive Officers in conjunction. Only the powers of attorney for the purpose of judicial representation will be granted without a limitation on the period of validity.

SECTION III

ON THE FISCAL COUNCIL

Article 26 - The Company's Fiscal Board, through the attributions established in law, will be composed of 03 (three) to 05 (five) members and an equal number of substitutes.

Sole Paragraph -The Fiscal Board will function in a permanent character and the Annual General Meeting of each year must decide on its composition, elect its members and set the respective remuneration, in accordance with the law.

SECTION IV

ON THE AUDIT COMMITTEE

Article 27 - The Company's Audit Committee, advisory body linked to the Board of Directors, will be composed of minimum of 3 (three) members, of which at least 1 (one) be independent member and at least 1 (one) must have recognized experience in Corporate Accounting.

Paragraph 1 -The same member of the Audit Committee can accumulate both characteristics described above.

Paragraph 2 -The members of the Audit Committee must meet the requirements described at Article 147 of Law n 5.404/76, and should, preferably, have expertise in accounting, auditing and financial management.

Paragraph 3 -The activities regarding the Audit Committee coordinator are described in internal regulation, approved by the Board of Directors.

Paragraph 4 - It is pursuant to the Audit Committee, especially:

- I. to comment about the hiring or dismissal of the independent audit services;
- II. to evaluate the quarterly information, interim statements and financial statements;
- III. to monitor Company's internal audit and internal control department activities, as well as the Company's risk management;
- IV. to evaluate and monitor Company's risk exposures;
- V. to evaluate, monitor and recommend remediation and improvement of Company's internal policies to the administrators, including the related party policy; and
- VI. to have means for information reception and treatment regarding the non-compliance of legal and normative devices applicable to the Company, in addition to regulations and internal code, including specific procedures forecast for provider protection and confidentiality of the information

CHAPTER IV - On the Fiscal Year and Financial Statements

Article 28 - The Fiscal Year starts on the 1st of January and ends on the 31st of December of each year.

Paragraph 1 - At the end of each fiscal year, the Executive Board will elaborate, with observance of the pertinent legal procedures, the following financial statements, without prejudice to other statements demanded by the Company's share listing regulations and by the National Supplementary Health Agency (ANS):

- I. patrimonial balance sheet;
- II. statements of changes in liquid patrimony;
- III. statement of the result of the fiscal year;
- IV. statement of cash flow; and
- V. demonstration of value added.

Paragraph 2 - A proposal about the administration on the destination to be given to net income, observance of the ruling in these Bylaws, the law No. 6,404/76 and in the regulations of the National Supplementary Health Agency (ANS), will make up part of the financial statements of the fiscal year.

Paragraph 3 - The fiscal year's net income will by obligation have the following destination:

- (a) 5% (five percent) for the formation of a legal reserve, until it reaches 20% (twenty percent) of the subscribed share capital;
- (b) payment of obligatory dividends, observing the ruling in Article 28 of these Bylaws and the Law; and

(c) up to fifty percent (50%) of the net income, for the formation of the "Statutory Regulatory Capital Reserve", whose purpose and objective is to meet the regulatory capital related to the solvency margin, to which the Company is subject; and which will be limited, together with the reserve provided for in item "d" below and subject to the provisions of art. 199 of Law 6,404 / 76, 80% (eighty percent) of the capital;

(d) up to 50% (fifty percent) of the net income, for the formation of the "Investment and Expansion Reserve" whose purpose is to finance development, growth and expansion of the Company's business, with a view to enabling the Company to make new investments, including acquisitions of software and hardware, investments in facilities and equipment and acquisition of equity interests, business units and commercial establishments; and which will be limited, together with the reserve provided for in item "c" above and observed the provisions of art. 199 of Law 6,404 / 76, 80% (eighty percent) of the capital; and

(e) distribution of dividends as well as those dividends obligatory or retention, based on the Capital Budget approved by the Annual General Meeting, within the conditions of Law No 6,404/76.

Article 29 – Shareholders will have the right to receive, during each fiscal year, a dividend entitlement, an obligatory percentage of 50% (fifty percent) upon the net profit of the year, with the following adjustments:

I. the decrease in the importance destined, in the fiscal year, to the constitution of the legal reserve and of contingency reserves; and

II. the increase of the reversion resultants importance, in the fiscal year, of contingency reserves, previously formed.

Paragraph 1 - Always when the sum of the obligatory dividend overtakes the realized share of the fiscal year net income, the administration can propose, and the General Meeting can approve, to destine the excess to the constitution of a realized profits reserve (Article 197 of Law 6.,04/76).

Paragraph 2 - The General Meeting may attribute to the administrators a participation in the profits, observing the pertinent legal limits. The attribution of the obligatory dividend to the shareholders, which are referred to in this article, is a condition for the payment of such participation.

Paragraph 3 - The Company may provide quarterly and/or semiannual statements or in lesser periods. Observing the conditions imposed by Law, the Board of Directors could: (a) deliberate the distribution of debit account dividends of the profit determined in the quarterly, semiannual statement or in smaller periods; and (b) to declare debit account intermediary dividends of the profits reserves existing in the last annual or quarterly statement.

Paragraph 4 - The dividends not reclaimed in 3 (three) years prescribe in favor of the Company.

Paragraph 5 -The Board of Directors will deliberate about the proposal by the Executive Board of payment or interest credit upon its own capital, *ad referendum* of the Ordinary General Meeting that considers the financial statements relative to the fiscal year in which such interests were paid or credited, it being that the values corresponding to the interest upon its own capital must be ascribable to the obligatory dividend.

CHAPTER V - On the Disposal of Shareholder Control and Diffusion Control,

Article 30 - The direct or indirect Disposal of the Company's Control, both by way of a single operation and by way of successive operations, must be contracted under the condition that the acquirer of the control is obliged to make a public offering for the acquisition of shares for the purpose of shares issued by the Company owned by the other shareholders, observing the conditions and timescales forecast in the current legislation and regulations and in the Novo Mercado Regulation, in such a manner as to ensure equal treatment to that given to the seller.

Article 31 - The Company's delisting from the Novo Mercado may occur as a result of (i) a decision by the controlling shareholder or the Company; (ii) breach of obligations contained in the Novo Mercado Regulation; and (iii) the cancellation of the Company's registration as a publicly-held company or the category conversion of the CVM registry, in which case the provisions of current legislation and regulations must be observed.

Sole Paragraph - The Company's delisting from the Novo Mercado shall be preceded by a public offering of the Company's shares, respecting the terms and conditions of the Novo Mercado Regulation and the applicable legal and regulatory rules.

Article 32 - In the case where the Acquiring Shareholder comes to acquire or becomes the title holder, through any motive, of the Company's emission shares; or of other rights, including usufruct or trust, of the Company's emission shares in a quantity equal to or greater than 15% (fifteen percent) of its share capital, then he must carry out a public acquisition offering of specific shares for the hypothesis forecast in this Article 32, for the acquisition of the totality of the Company's emission shares, observing the ruling in the applicable regulation of the CVM, the regulations of B3 and the terms of this Article. The Acquiring Shareholder must solicit the registration of the referred to public acquisition offering in the maximum time of 30 (thirty) days counting from the date of acquisition or of the event that resulted in the ownership of the shares or rights in a quantity equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the Company's share capital.

Paragraph 1 - The public acquisition offering must be (i) directed without distinction to all of the Company's shareholders, (ii) accomplished through a sale to be carried out in B3, (iii) launched at a price determined pursuant to that forecast in Paragraph 2 of the Article, and (iv) cash payment, in the national currency, against the acquisition in the public acquisition offering of the Company's emission shares.

Paragraph 2 - The acquisition price at the public acquisition offering of each Company emission share cannot be inferior to 1.5 (one point five) times the highest value between (i) the economic value as defined in the appraisal certificate; (ii) 100% (one hundred percent) of the price of emission shares on whatever increase of capital realized by

means of a public distribution occurring in the 12 (twelve) month period prior to the date on which the realization of the public acquisition offering became obligatory pursuant to the terms of this Article 32, duly updated by the IPCA index until the moment of payment; (iii) 100% (one hundred percent) of the average unitary quotation of the Company's emission shares, during the period of 90 (ninety) days prior to the realization of the public acquisition offering, mediated by the volume of business, on the stock market in which there was the highest volume of the Company's emission shares business; (iv) 100% (one hundred percent) of the highest value paid by the Acquiring Shareholder for Company shares in whatever type of business, during the 12 (twelve) month period prior to the date on which the realization of the public acquisition offering became obligatory pursuant to the terms of this Article 32; and (v) the sum equivalent to 12 (twelve) times the Company's EBITDA relative to the last 12 (twelve) months prior to the date of the last quarterly financial statement divulged by the Company. For the purpose of a ruling in this paragraph, the EBITDA can be understood to be the net profit added to the income tax and social welfare contribution, of the reclassification of the CPMF and of the taxes incident upon financial revenue, of depreciation and amortization and of the variation of technical provisions, deduced from the resultant net financing and of the non-operational resultant of the Company. In the case where the CVM regulation is applicable to the public acquisition offering forecast in this case determines the adoption of a calculation criteria for the fixing of the acquisition price of each Company share at the public acquisition offering that results in a greater acquisition price, then that acquisition price calculated in terms of the CVM regulation this must prevail in the carrying out of the public acquisition offering.

Paragraph 3 - The realization of the public acquisition offering mentioned in caput of this Article will not exclude the possibility of another Company shareholder, or if it were to be the case, the Company itself, formulating a competing public acquisition offering, under the terms of the applicable regulation.

Paragraph 4 - The Acquiring Shareholder must attend to eventual solicitations or demands of the CVM and of B3 within the timescale prescribed in the applicable regulation.

Paragraph 5 - In the hypothesis of the Acquiring Shareholder not complying with the obligations imposed by this Article, including that which concerns attending to the maximum timescales (i) for the realization or solicitation of the public acquisition offering registration; or (ii) in attending to the eventual solicitations or demands of the CVM and of B3, the Company's Board of Directors will call an Extraordinary General Meeting in which the Acquiring Shareholder will not be able to vote, in order to deliberate about the suspension of the exercising of the Acquiring Shareholder's rights who has not complied with any obligation imposed by this Article, pursuant to the ruling in Article 120 of Law No. 6,404/76, without impairment of the responsibility of the Acquiring Shareholder for losses and damages caused to the other shareholders as a consequence of the non-compliance with the obligations imposed by this Article.

Paragraph 6 - The ruling of this Article does not apply in the hypothesis of a person becoming the title holder of the Company's emission shares greater than 15% (fifteen

percent) of the total of emission shares as a consequence of (i) legal succession, under the condition that the shareholder sells the excess of shares in up to 30 (thirty) days starting from the relevant event; (ii) the incorporation of another company by the Company, (iii) the incorporation of the shares of another company by the Company, and / or (iv) the subscription of Company shares, realized in a sole primary emission, which had been approved in a General Meeting by the Company shareholders, called by the Board of Directors, and whose proposal of a capital increase had determined the fixation of the emission shares price based upon the economic value obtained, starting from a Company economic-financial appraisal certificate realized by a specialist company with proven experience in the evaluation of public companies.

Paragraph 7 - For the purpose of the calculation of the percentage of 15% (fifteen percent) of the total capital described in caput of this Article, the involuntary increases of shareholder participation resulting from the cancellation of shares in the treasury or of the reduction of the Company's share capital through the cancellation of shares, will not be computed.

Paragraph 8 - The alteration that limits the right of shareholders to the realization of a public acquisition offering forecast in this Article or the exclusion of this Article will oblige the shareholder(s) who had voted in favor of such an alteration or exclusion during the General Meeting deliberations to realize the public acquisition offering forecast in this Article.

Paragraph 9 - The appraisal certificate that is dealt with in Paragraph 2 above, must be elaborated by an institution or specialist company, with proven experience and independent as to the power of decision of the Company, its administrators and controller, and as well the appraisal must satisfy the requirements of Paragraph 1 of Article 8 of Law No. 6,404/76 and contain the responsibility forecast in Paragraph 6 of the same Article of the Law. The choice of institution or specialist company responsible for the determination of the Company's economic value is the personal jurisdiction of the Board of Directors. The costs for the elaboration of the appraisal certificate will be integrally assumed by the Acquiring Shareholder.

Paragraph 10 - For the purpose of this Article, the terms initiated below in capital letters will have the following significance:

"Acquiring Shareholder" signifies any person, including, without limitation, individual or legal entity, funds, investment portfolios, universalities of rights or whatever other forms of organization or enterprise, resident, domiciled or headquartered in Brazil or abroad, or Group of Shareholders.

"Group of Shareholders" signifies a grouping of 2 (two) or more of the Company's shareholders: (i) who are part of the voting agreement; (ii) if one was, directly or indirectly, the controller shareholder or controller company of another, or of others; (iii) that are companies directly or indirectly controlled by the same person, or group of people, shareholders or not; or (iv) who are societies, associations, foundations, cooperatives and trusts, funds or investment portfolios, universalities of rights or any other forms of organization or enterprise with the same administrators or managers, or,

even, whose administrators or managers are direct or indirect companies controlled by the same person, or group of people, shareholders or not. In the case of investment funds with a common administrator, those whose investments policy and the exercising of votes at the General Meeting, in the terms of the respective regulations, was the responsibility of the administrator, in a discretionary manner, will only be considered as a Shareholder Group.

Article 33 - The formulation of a sole public acquisition offering for shares is authorized, taking into consideration more than one of the finalities forecast in this Chapter V, in the Listing Regulation of the Novo Mercado or in the regulation emitted by the CVM, assuming that it is possible to make compatible the procedures of all of the modalities of the public acquisition offering for shares and there is no damage for the offer addressees and the CVM authorization has been obtained when demanded by the applicable legislation.

Article 34 - The Company or the shareholders responsible for carrying out the public acquisition offering forecast in this Chapter V, within the Listing Regulation of the New Market or in the regulation emitted by the CVM could secure its realization by the intermediary of whatever shareholder, third party and, if it were to be the case, by the Company. The Company or shareholder, whichever be the case, is not exempt from the obligation of carrying out the public acquisition offering of shares until this is concluded with the observance of the applicable rules.

Article 35 - The cases that are omissive in these Bylaws will be resolved by a General Meeting and regulated pursuant to that forecast in Law No. 6,404/76, observing the relative and applicable legal and regulatory norms in the Novo Mercado.

CHAPTER VI - On Arbitration

Article 36 - The Company, its shareholders, management, Fiscal Council members, effective or alternate, if any, are obliged to resolve, by way of arbitration, in the form of its regulation, any controversy that can possible come up among them, relate or originating, from its condition as issuer, shareholders, administrator, and members of the fiscal council, in particular, arising from the dispositions contained in Law No. 6,385/76, Law No. 6,404/76, in these Companies' Bylaws, in the norms edited by the National Monetary Board, by the Central Bank of Brazil and by the CVM as well as the other norms applicable to the functioning of the capital market in general, as well as those laid down in the Listing Regulation of the Novo Mercado, present in the other regulations of B3 and in the Participation Contract of the Novo Mercado.

Sole Paragraph - The ownership of the administrators and members of the Fiscal Council, effective and alternate, is conditioned to the signing of an instrument of investiture that must contemplate its subjection to the arbitration clause in the Bylaws referred to in Article 36 above.

CHAPTER VII - On Company Liquidation

Article 37 - The Company will enter into liquidation in the cases determined in Law, it being up to the General Meeting to elect the liquidator or liquidators, as well as the Fiscal Board that must function during this period, obeying the legal formalities.

CHAPTER VIII - Final and Transitory Disposition

Article 38 - The Company will observe the shareholder agreements archived at its headquarters, it being expressly forbidden for the members of the director's board at the General Meeting or of the Board of Directors meetings to honor the declaration of the vote of any shareholder, signatory of the shareholder's agreement duly archived at the Company's headquarters, which had been pronounced in disagreement with that had been adjusted in the referred to agreement, it also being expressly forbidden for the Company to accept and proceed with the transference of shares and / or of share subscription rights or other securities in the non-compliance of that forecast in the shareholders agreements duly archived at the Company's headquarters.

Article 39 - It is forbidden for the Company to concede financing or guarantees of any species to third parties, under any modality, for businesses foreign to the Company's interests.

Article 40 - The disposition of Article 32 of these Bylaws does not apply to the current shareholders who were already title holders of 15% (fifteen percent) or more of the total of shares emitted by the Company and their successors on the date of the Extraordinary General Meeting of the 24th of April 2006, as well as their respective controlled or associated company, this applying exclusively to those investors who acquired shares and become shareholders of the Company after the stated Extraordinary General Meeting.

Article 41 - The terms defined in these Bylaws that did not have their significance expressly defined in this document or in Law No. 6,404/76 will have the significance that would be attributed to them in the Regulation of the Novo Mercado.